

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA O DIRETORIO ACADEMICO DOS CURSOS DE MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – CAMPUS JUIZ DE FORA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade regulamentar as disposições relativas ao processo eleitoral dispostas no Regimento Eleitoral para Eleições do DAMAT - UFJF.

Art. 2º A Comissão Eleitoral, composta por discentes da Universidade Federal de Juiz de Fora, e todos(as) os(as) envolvidos(as) nas eleições para o Diretório devem cooperar para o cumprimento das regras e dos princípios estabelecidos neste edital.

DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 3º A inscrição das chapas deverá ser formalizada por um(a) dos(as) integrantes, mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdhodW4f9SIIR5-7Tq1OLyBRQaxrD6uwlGrsM2n__bnh-PXA/viewform?usp=pp_url.

§1º As chapas deverão possuir a representação de pelo menos dois cursos de graduação dos cursos de Matemática, entre eles: Licenciatura Diurno/Noturno e Bacharelado.

§2º Não serão aceitas inscrições de chapas com cargos de diretoria não preenchidos;

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo formulário do Art. 3º no período de 12 de agosto de 2019 até 23 de agosto de 2019.

Parágrafo Único: Em caso de interesse de algum aluno que não pertença a alguma chapa, preencher o último item do formulário - marcando apenas x nos outros itens -.

Art. 5º Não serão homologadas as inscrições que não atendam às condições estabelecidas no presente edital e/ou no Regimento Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º A campanha eleitoral se dará entre às 07:00 horas do dia 24 de agosto de 2019 até o dia 26 de agosto do mesmo ano.

Parágrafo único: As chapas deverão observar as normas relativas à campanha presentes no Regimento Eleitoral, bem como, as penalidades decorrentes do seu descumprimento.

DA VOTAÇÃO

Art. 7 A votação ocorrerá nos dias 27 e 28 de agosto de 2019 das 9:15 até 21:15 dos mesmos dias, no espaço de vivência da UFJF.

§ 1º Todo o processo de votação irá ocorrer através de voto secreto e escrito.

§2º É dever da Comissão Eleitoral e das chapas darem ampla divulgação às datas, locais e horários de votação. DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 08 A apuração será feita pela Comissão Eleitoral, na presença de 01 (um) representante de cada uma das chapas, após o término da votação.

Art. 9 A comissão divulgará o resultado oficial das eleições no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a apuração.

DA POSSE

Art. 10 A chapa eleita será empossada, no prazo de até 5 dias após a divulgação oficial dos resultados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 Poderá a Comissão Eleitoral alterar os prazos desde que haja motivação justa e ampla divulgação das alterações.

Art. 13 O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação e extingue-se com a posse da nova diretoria.

Juiz de Fora, 19 de agosto de 2019

Presidente(a) da Comissão Eleitoral.